PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DRACENA, 11/05/09
PRESIDENTE

LEI Nº 3.640 - DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, com a área de 11.609,60 metros quadrados, no Bairro Jussara, encravado na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, confrontação com Odiniz Antonio Sandrim; daí segue com rumo de 43° 13`19`` NE, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, numa distância de 51,04 metros, até o marco 2; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 46° 25`29`` NW, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, numa distância de 27,30 metros, até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 46° 41`37`` NW, confrontando com Jiyoudi Sakate, numa distância de 202,63 metros, até o marco 4; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 42° 31`43`` SW, confrontando com Odiniz Antonio Sandrim, numa distância de 49,96 metros, até o marco 5; daí deflete à esquerda a esquerda e segue com rumo de 46° 23`19`` SE, confrontando com Odiniz Antonio Sandrim, numa distância de 229,34 metros, até o marco 1, inicial e final deste roteiro".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração